



### ATOS DO EXECUTIVO

#### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO                                 | 1  |
| CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES                     | 5  |
| SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS           | 18 |
| SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA                  | 19 |
| SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS              | 20 |
| IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA | 21 |
| SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                  | 21 |
| ATOS DO LEGISLATIVO                                  | 22 |



#### GABINETE DO PREFEITO

##### ERRATA

DECRETO Nº 54.788/2022.

Onde se lê:

REVOGA DECRETA Nº 54.678 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 1º A revogação do Decreto nº 54.785 de 26 de janeiro de 2022 que exonerou DALVA MARIA LADEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 26 de janeiro de 2022.

Leia-se:

REVOGA DECRETA Nº 54.763 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 1º A revogação do Decreto nº 54.763 de 24 de janeiro de 2022 que exonerou DALVA MARIA LADEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de março de 2022.



EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.199/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA CRISTIANE  
DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARA CRISTIANE DA SILVA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – Séries Iniciais 40h - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 de abril a 2 de julho de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.950/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.287/2022.

EXONERA A PEDIDO DEYSE TORRES RIBAS, DO  
CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de DEYSE TORRES RIBAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 8 de março de 2022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 3.651/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.288/2022.

EXONERA A PEDIDO PAULO RICARDO DA SILVA  
SANTANA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 7 de março de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 3.644/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.289/2022.

EXONERA A PEDIDO LUCINEI SANCHES MORAES, DO  
CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de LUCINEI SANCHES MORAES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 4 de março de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 3.643/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.290/2022.

EXONERA A PEDIDO MICHELLE SOUZA SILVA, DO  
CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de MICHELLE SOUZA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 4 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.291/2022.

REVOGA DECRETO Nº 55.036 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 55.036 de 16 de fevereiro de 2022 que prorrogou a contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARIA LUZIA MOREIRA, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação –

SEMED, a partir de 3 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.292/2022.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUEILA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a QUEILA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III Séries Iniciais 40h Expansão, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 7 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 3.602/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.293/2022.

NOMEIA BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC – 2- GABINETE DO PREFEITO, a partir de 14 de março de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.294/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIDIA MORAES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LIDIA MORAES DA SILVA, detentora do Cargo Público de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 14 de março a 11 de junho de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.771/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.295/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLE JULIAO DE MELLO SILVA SANTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MICHELLE JULIAO DE MELLO SILVA SANTINI, detentora do Cargo Público de Professor Nível III Séries Iniciais - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 16 de março a 13 de junho de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 259/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.309, DE 14 MARÇO DE 2022.

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 632 de 10 de março de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A constituição e designação de servidores da COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR do Município de





Vilhena – RO, em atendimento ao Decreto nº 41.640 de 22 de janeiro de 2018, para o período de 4 de janeiro à 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO - Departamento de Transporte Escolar - SEMED  
ADRIANO LOBO DA SILVA - Departamento de Transporte - SEMED

CLEBERSON DE MORAIS – Representante da SEMED  
RAQUEL CRISTINA DE SOUZA BUENO PEREIRA -Representante do FUNDEB  
MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA – Representante da SEMED

Art. 2º A comissão de que trata esse decreto deverá fiscalizar as condições dos veículos da frota própria e veículos das empresas terceirizadas que atendem o transporte escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de março de 2022p

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município  
DECRETO Nº 55.311/2022.

EXONERA CLAUDIA SOARES CARDOSO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração CLAUDIA SOARES CARDOSO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 15 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município  
DECRETO Nº 55.312/2022.

NOMEIA CRISTIANE FERNANDES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação CRISTIANE FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 15 de março de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.313/2022.

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA POLIANE MARTINS DA COSTA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A revogação da designação da servidora POLIANE MARTINS DA COSTA, da Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG- 12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.314/2022.

DESIGNA A SERVIDORA POLIANE MARTINS DA COSTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora POLIANE MARTINS DA COSTA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG- 8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 007 - 2022 Processo Administrativo Eletrônico nº 1449/2021/SEMUS Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2022/SEMUS/SRP

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FEIJÃO CARIOCA e FEIJÃO PRETO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Srª. Weslaine Cristina de Amorim**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 97464189 SESP/PR e CPF sob nº 523.212.232-00, residente e domiciliado à Avenida Aparecida Rodrigues Ramos, nº 1455- S-22, nesta cidade de Vilhena /RO, e do outro lado a empresa: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.306.014/0001-48, com sede na Av. Jamari Nº 2186, Quadra Especial 05, Bairro Setor 01 na cidade de ARIQUEMES/RO tendo como representante o **Sr. ANDERSON JOSÉ GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 513.302 SSP/RO e do CPF sob nº 582.078.302-63, residente e domiciliado na cidade ARIQUEMES/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **002/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FEIJÃO CARIOCA e FEIJÃO PRETO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 6 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

##### **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

| ITEM         | Discriminação                                | Und    | MARCA         | Qtde  | R\$ Unt  | R\$ Tt.       |
|--------------|--|--------|---------------|-------|----------|---------------|
| 1.           | Feijão carioca – novo/primeira qualidade 1kg | Pacote | Brasileirinho | 3.600 | R\$ 6,60 | R\$ 23.760,00 |
| 2.           | Feijão preto 1kg tipo 1                      | Pacote | Brasileirinho | 1.080 | R\$ 7,00 | R\$ 7.560,00  |
| <b>TOTAL</b> |  |        |               |       |          | R\$ 31.320,00 |

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.



c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 04, 05 e 06 DO TR)**

O prazo para início das entregas será de até 15 dias (quinze dias) após o recebimento de Nota de Empenho ou Equivalente. Os feijões carioca e preto deverão ser entregues no Almoarifado Central, através da comissão de recebimento do município, no endereço rua Antônio Quintino Gomes nº 413-B, bairro Jardim Eldorado, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

No seu recebimento o material deverá ser recebido e conferido por Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

**Do Recebimento Dos Materiais:**

É de inteira responsabilidade dos setores os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento, nomeada através de ato do executivo, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; etc.

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento. Não aceito os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer ônus para a contratante.

**Da Garantia**

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os materiais, que possuírem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Os materiais e gêneros alimentícios pouco perecíveis deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto no órgão licitante.

a) A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

b) No caso de títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.

1. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da assinatura deste Contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.
2. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.
3. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

f) A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **Contratada**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a **Contratante** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituir a mercadoria, no prazo de até 01 (um) dia útil, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos matérias/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- g) Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a **Contratante** se obrigará:

- a) Fornecer a **Contratada** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens **de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/ bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;**
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e

qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada e certificada pela Comissão de Recebimento responsável neste Município de Vilhena-RO e após análise do Controle Interno.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Órgão</b>              | 14 - Secretaria Municipal de Saúde                          |
| <b>Unidade</b>            | 14001 - Fundo Municipal de Saúde                            |
| <b>Função</b>             | 10 - Saúde  |
| <b>Fonte de Recurso</b>   | 10.020.047 – Ações e Serviços de Saúde- Aplicação Direta    |
|                           | 10.270.016 – MAC- Media Alta Complexidade                   |
| <b>Projeto/ atividade</b> | 2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI |
|                           | 2279 – UPA- Unidade de Pronto Atendimento 24 horas          |
| <b>Natureza despesa</b>   | 339030 – Material de Consumo                                |
| <b>Desdobramento</b>      | 07- Gêneros Alimentícios                                    |

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** - \_O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contrata inadimplente:

1. Advertência;
2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);
2. Na hipótese da empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 78.666/93, inciso III;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **Art. 7º da Lei 10520/2002**.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

5. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado no contrato;
6. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;
8. Os prazos de adimplimento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA





O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde

**Contratada:** NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.306.014/0001-48, com sede na Av. Jamari Nº 2186, Quadra Especial 05, Bairro Setor 01 na cidade de ARIQUEMES/RO tendo como representante o **Sr. ANDERSON JOSÉ GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 513.302 SSP/RO e do CPF sob nº 582.078.302-63, residente e domiciliado na cidade ARIQUEMES/RO.

Weslaine Cristina de Amorim  
Secretária Municipal de Saúde

ANDERSON JOSÉ GONÇALVES  
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 008 - 2022**  
**Processo Administrativo Eletrônico nº 1482/2021/SEMUS**  
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2022/SEMUS/SRP**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (FRUTAS, VERDURAS/HORTALIÇAS E LEGUMES), **CARNES** (SUINA, BOVINA, FRANGO, PEIXE e EMBUTIDOS) e **PÃES** (DOCE, FRANCÊS E DE CACHORRO QUENTE), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Srª. Weslaine Cristina de Amorim**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 97464189 SESP/PR e CPF sob nº 523.212.232-00, residente e domiciliado à Avenida Aparecida Rodrigues Ramos, nº 1455- S-22, nesta cidade de Vilhena /RO, e do outro lado a empresa: **NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.308.216/0001-30, com sede na Rua Algodoeiro, Nº 5260, Sala A – Bairro Cohab, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 462363 SSP/RO e CPF sob nº 420.488.182-34, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **003/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS** (FRUTAS, VERDURAS/HORTALIÇAS E LEGUMES), **CARNES** (SUINA, BOVINA, FRANGO, PEIXE e EMBUTIDOS) e **PÃES** (DOCE, FRANCÊS E DE CACHORRO QUENTE), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:



**LOTE 01****NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

| ITEM | Discriminação  | Und  | MARCA    | Qtde | R\$ Unt   | R\$ Tf.      |
|------|--|------|----------|------|-----------|--------------|
| 1.   | Abóbora, espécie: Abóbora Cabotiá, apresentação: de 1ª qualidade. Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.  | Kg   | REGIONAL | 504  | R\$ 3,43  | R\$ 1.728,72 |
| 2.   | Abobrinha, espécie: Abobrinha Verde, de 1ª qualidade. Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.  | Kg   | REGIONAL | 408  | R\$ 3,83  | R\$ 1.562,64 |
| 3.   | Alface, Espécie: Alface Lisa, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pés acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.                            | Pés  | REGIONAL | 408  | R\$ 3,81  | R\$ 1.554,48 |
| 4.   | Alho, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.   | Kg   | REGIONAL | 240  | R\$ 25,06 | R\$ 6.014,40 |
| 5.   | Almeirão, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.   | Maço | REGIONAL | 348  | R\$ 3,80  | R\$ 1.322,40 |
| 6.   | Abacaxi, espécie: comum, apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | Kg   | REGIONAL | 372  | R\$ 6,28  | R\$ 2.336,16 |
| 7.   | Abacate, espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | Kg   | REGIONAL | 300  | R\$ 11,81 | R\$ 3.543,00 |
| 8.   | Banana, Espécie: Banana da Terra, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.   | Kg   | REGIONAL | 504  | R\$ 6,09  | R\$ 3.069,36 |
| 9.   | Banana, espécie: banana maçã, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.   | Kg   | REGIONAL | 480  | R\$ 5,30  | R\$ 2.544,00 |
| 10.  | Banana, Espécie: Banana Nanica, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.   | Kg   | REGIONAL | 480  | R\$ 5,68  | R\$ 2.726,40 |
| 11.  | Cebola, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.  | Kg   | REGIONAL | 480  | R\$ 4,29  | R\$ 2.059,20 |

|     |  |      |          |     |          |              |
|-----|--|------|----------|-----|----------|--------------|
| 12. | Cheiro verde, Apresentação: cebolinha verde, coentro, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | Maço | REGIONAL | 408 | R\$ 3,41 | R\$ 1.391,28 |
| 13. | Laranja: Tipo: pera; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.   | Kg   | REGIONAL | 504 | R\$ 4,64 | R\$ 2.338,56 |
| 14. | Limão, Espécie: taiti, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.   | Kg   | REGIONAL | 120 | R\$ 5,12 | R\$ 614,40   |
| 15. | Maça, Grupo: nacional, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.  | Kg   | REGIONAL | 408 | R\$ 6,84 | R\$ 2.790,72 |
| 16. | Mamão, Espécie: formosa, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.   | Kg   | REGIONAL | 408 | R\$ 5,32 | R\$ 2.170,56 |
| 17. | Melão, espécie, comum, apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.   | Kg   | REGIONAL | 300 | R\$ 5,14 | R\$ 1.542,00 |
| 18. | Melancia, Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.  | Kg   | REGIONAL | 480 | R\$ 3,49 | R\$ 1.675,20 |
| 19. | Pimentão, Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.  | Kg   | REGIONAL | 240 | R\$ 7,68 | R\$ 1.843,20 |
| 20. | Repolho, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.   | Kg   | REGIONAL | 240 | R\$ 4,90 | R\$ 1.176,00 |
| 21. | Rúcula, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.   | Maço | REGIONAL | 240 | R\$ 3,80 | R\$ 912,00   |
| 22. | Tomate, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.                  | Kg   | REGIONAL | 504 | R\$ 8,05 | R\$ 4.057,20 |

|              |   |      |          |     |           |                      |
|--------------|---|------|----------|-----|-----------|----------------------|
| 23.          | Couve-flor, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.                         | Kg   | REGIONAL | 300 | R\$ 16,49 | R\$ 4.947,00         |
| 24.          | Couve manteiga, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.  | Maço | REGIONAL | 300 | R\$ 3,73  | R\$ 1.119,00         |
| 25.          | Pepino, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.  | Kg   | REGIONAL | 120 | R\$ 4,62  | R\$ 554,40           |
| 26.          | Quiabo, espécie: comum, apresentação: in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em caixas plásticas vazadas, tudo em conformidade com a legislação em vigor.  | Kg   | REGIONAL | 240 | R\$ 10,29 | R\$ 2.469,60         |
| 27.          | Vagem, espécie: comum, apresentação: in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em caixas plásticas vazadas, tudo em conformidade com a legislação em vigor.   | Kg   | REGIONAL | 240 | R\$ 14,68 | R\$ 3.523,20         |
| 28.          | Batata doce, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.  | Kg   | REGIONAL | 384 | R\$ 5,59  | R\$ 2.146,56         |
| 29.          | Batata, Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.   | Kg   | REGIONAL | 480 | R\$ 5,57  | R\$ 2.673,60         |
| 30.          | Beterraba: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.  | Kg   | REGIONAL | 480 | R\$ 4,59  | R\$ 2.203,20         |
| 31.          | Cenoura, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.  | Kg   | REGIONAL | 384 | R\$ 4,89  | R\$ 1.877,76         |
| 32.          | Mandioca, Apresentação: congelada, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | Kg   | REGIONAL | 384 | R\$ 5,61  | R\$ 2.154,24         |
| <b>TOTAL</b> |   |      |          |     |           | <b>R\$ 72.640,44</b> |

| ITEM  | Discriminação   | Und | MARCA     | Qtde | R\$ Unt   | R\$ Tf.       |
|-------|---|-----|-----------|------|-----------|---------------|
| 1.    | Bacon, Apresentação: bacon defumado, em manta, carne suína com gordura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de fornecimento: kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor  | Kg  | EXELENCA  | 384  | R\$ 36,65 | R\$ 14.073,60 |
| 2.    | Linguiça calabresa, Apresentação: tamanho grossa, defumada, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.   | Kg  | NUTRIBRAS | 384  | R\$ 30,56 | R\$ 11.735,04 |
| 3.    | Linguiça -Frescal tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e adequada, acondicionada em saco de polietileno. Produto inspecionado pelo S.I.F   | Kg  | SALDALI   | 384  | R\$ 20,73 | R\$ 7.960,32  |
| 4.    | Salsicha congelada: as salsichas congeladas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento contendo peso líquido de 3kg a 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo n ° do S.I.F. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação putrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto deverá ter a data de fabricação máxima de 30 dias. | Kg  | PIF PAFE  | 108  | 15,74     | 1.699,92      |
| TOTAL |   |     |           |      |           | R\$ 35.468,88 |

**LOTE 04****NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

| ITEM  | Discriminação   | Und | MARCA    | Qtde | R\$ Unt   | R\$ Tf.       |
|-------|---|-----|----------|------|-----------|---------------|
| 1.    | Bisteca suína, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. produto inspecionado pelo SIF   | Kg  | EXELENCA | 1008 | R\$ 23,73 | R\$ 23.919,84 |
| 2.    | Carne de porco pernil, c/ osso, s/ pele, cortada em cubos ou pedaços para assar, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. produto inspecionado pelo SIF | Kg  | EXELENCA | 1008 | R\$ 26,57 | R\$ 26.782,56 |
| TOTAL |   |     |          |      |           | R\$ 50.702,40 |

**LOTE 05****NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

| ITEM | Discriminação   | Und | MARCA  | Qtde | R\$ Unt   | R\$ Tf.       |
|------|---|-----|--------|------|-----------|---------------|
| 1.   | Frango: Apresentação: coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | Kg  | FRIATO | 1500 | R\$ 13,98 | R\$ 20.970,00 |



|       |  |    |        |      |           |               |
|-------|--|----|--------|------|-----------|---------------|
| 2.    | Frango: Apresentação: filé de peito, sem osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | Kg | FRIATO | 1500 | R\$ 21,07 | R\$ 31.605,00 |
| TOTAL |  |    |        |      |           | R\$ 52.575,00 |

**LOTE 07****NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

| ITEM  | Discriminação  | Und | MARCA  | Qtde | R\$ Unt   | R\$ Tf.        |
|-------|--|-----|--------|------|-----------|----------------|
| 1.    | Carne bovina de 1ª, fresca, patinho, coxão mole, lagarto, alcatra ou similar, cortada em bife, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. produto inspecionado pelo SIF.  | Kg  | FRIRON | 1350 | R\$ 39,60 | R\$ 53.460,00  |
| 2.    | Bisteca bovina, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. produto inspecionado pelo SIF.  | Kg  | FRIRON | 900  | R\$ 34,98 | R\$ 31.482,00  |
| 3.    | Carne de 2ª sem osso (acém, paleta, peito, fraldinha, sem nervuras, sem pelancas, aparas e gorduras), moída ou em cubos, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. produto inspecionado pelo SIF.   | Kg  | FRIRON | 1350 | R\$ 32,25 | R\$ 43.537,50  |
| 4.    | Fígado bovino de 1ª qualidade, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte. Característico da peça: embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embaladas em pacote de no máximo 3Kg, sem osso, congelada, e com o máximo de 10% de gordura. | Kg  | FRIRON | 450  | R\$ 20,82 | R\$ 9.369,00   |
| TOTAL |  |     |        |      |           | R\$ 137.848,50 |

**LOTE 08****NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

| ITEM | Discriminação   | Und | MARCA  | Qtde | R\$ Unt   | R\$ Tf.       |
|------|---|-----|--------|------|-----------|---------------|
| 1.   | Carne bovina de 1ª, fresca, patinho, coxão mole, lagarto, alcatra ou similar, cortada em bife, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. produto inspecionado pelo SIF. | Kg  | FRIRON | 450  | R\$ 39,60 | R\$ 17.820,00 |
| 2.   | Bisteca bovina, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. produto inspecionado pelo SIF.   | Kg  | FRIRON | 300  | R\$ 34,98 | R\$ 10.494,00 |

|              |  |    |        |     |           |                      |
|--------------|--|----|--------|-----|-----------|----------------------|
| 3.           | Carne de 2ª sem osso (acém, paleta, peito, fraldinha, sem nervuras, sem pelancas, aparas e gorduras), moída ou em cubos, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. produto inspecionado pelo SIF.   | Kg | FRIRON | 450 | R\$ 32,25 | R\$ 14.512,50        |
| 4.           | Fígado bovino de 1ª qualidade, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte. Característico da peça: embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embaladas em pacote de no máximo 3Kg, sem osso, congelada, e com o máximo de 10% de gordura. | Kg | FRIRON | 150 | R\$ 20,82 | R\$ 3.123,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |    |        |     |           | <b>R\$ 45.949,50</b> |

**FRACASSADO/DESERTO**

## LOTE 02

| ITEM | Discriminação          | Und | Qtde |
|------|------------------------|-----|------|
| 1.   | Pão de cachorro quente | Kg  | 408  |
| 2.   | Pão doce               | Kg  | 408  |
| 3.   | Pão francês            | Kg  | 960  |

## LOTE 06

| ITEM | Discriminação   | Und | Qtde |
|------|---|-----|------|
| 1.   | Filé de tambaqui resfriado ou congelado, acondicionado em plástico transparente, sem grampos, com características próprias, produto inspecionado pelo órgão competente, conforme legislação em vigor. | Kg  | 960  |

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a descrição do objeto;
- o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 05 e 06 DO TR)****Do Local/Prazo e Condições de Entrega/Recebimento**

A entrega dos materiais que formam o objeto desse Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

**Local/Horário:**

Os alimentos perecíveis (carnes, pães e hortifrutis) deverão ser entregues na Casa de Apoio de Porto Velho localizada na Av. Tales Benevides, nº.



5434, bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP 76821-348, conforme cronograma de entrega elaborado pelo coordenador da Casa de Apoio, onde deverá constar data de entrega, os itens e suas referidas quantidades, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

No ato do recebimento o material deverá ser recebido e conferido Coordenador da Casa de Apoio sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega.

#### **Prazo de Entrega do Objeto:**

A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da unidade com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

#### **Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos:**

São de inteira responsabilidade da Casa de Apoio de Porto Velho os procedimentos de recebimento dos materiais, pelo Coordenador da Casa de Apoio, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

O Coordenador fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 8;

O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 8 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito;

Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica que garanta a integridade do mesmo;

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas e fora do descrito no item 5.3.4;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada;

O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

O não atendimento do prazo fixado do item 5.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

Feita a entrega pela contratada o contratante por intermédio do Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho, realizará no prazo máximo de 02 (dois) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) – imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pelo Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para

autorizar o pagamento dos bens.

O Coordenador fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o (s) material (is) entregues (s) em desacordo com a especificação apresentada;

O Coordenador deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à (s) CONTRATADA (s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pelo Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo: requisição assinada pelo coordenador (a) da Casa de Apoio de Porto Velho), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo (requisição assinada pelo coordenador (a) da Casa de Apoio de Porto Velho) e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

#### **Da Garantia**

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os materiais, que possuem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:**

- a) Comunicar a Contratante verbalmente e por escrito imediatamente, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituir a mercadoria imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais;
- g) Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:**

- a) Fornecer a Contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições constantes neste termo;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho), após análise e liberação do controle interno;**

**As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);**

**Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;**

**A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:**

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:





|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Unidade</b>            | 14001 - Fundo Municipal de Saúde                         |
| <b>Função</b>             | 10 - Saúde   |
| <b>Fonte de Recurso</b>   | 10.020.047 – Ações e Serviços de Saúde- Aplicação Direta |
| <b>Projeto/ atividade</b> | 2111 - Manutenção das Atividades da Saúde                |
| <b>Natureza despesa</b>   | 339030 – Material de Consumo                             |

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** – O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contrata inadimplente:

1. Advertência;

2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);
2. Na hipótese da empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 78.666/93, inciso III;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o Art. 7º da Lei 10520/2002.

*“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.*

5. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado no contrato;
6. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;
8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde

**Contratada:** NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.308.216/0001-30, com sede na Rua Algodoeiro, Nº 5260, Sala A – Bairro Cohab, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 462363 SSP/RO e CPF sob nº 420.488.182-34, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO.

Weslaine Cristina de Amorim  
Secretária Municipal de Saúde

HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA  
NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA E LICITAÇÃO 7/2022**

Natureza:

DATA: 14/03/2022

PROTOCOLO: /

PROCESSO: 67

## CONTRATANTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 07.933.407/0001-10

Insc. Estadual:

Endereço: JO SATO, 2041

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.982-131

Telefone: (69)3321-3915

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS DE ARMAZENAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE.

## JUSTIFICATIVA

## 5. JUSTIFICATIVA

5.1 É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA A BOA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO, PRINCIPALMENTE NO SENTIDO DE PRESERVAÇÃO DOS PRODUTOS PARA QUE OS MESMOS NÃO SE DETERIOREM. O ARMAZENAMENTO ORGANIZADO PODE EVITAR SÉRIOS PROBLEMAS PORQUE, COM O PASSAR DO TEMPO, ELES PODEM SE DESGASTAR, PROPORCIONANDO PREJUÍZOS AO ERÁRIO PÚBLICO.

5.2 O ARMAZENAMENTO EM CAIXAS DE ACONDICIONAMENTO PROPORCIONAM AINDA MAIS AGILIDADE NA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E NO SEU MANUSEIO, SENDO, ASSIM, DE EXTREMA IMPORTÂNCIA A AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS DE ARMAZENAMENTO.

5.3 PELAS CONSIDERAÇÕES ACIMA SE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS EM QUESTÃO.

## DESPESA

| Programática                 | Fonte | Descrição           |
|------------------------------|-------|---------------------|
| 1500117122000321443390300000 | 10000 | MATERIAL DE CONSUMO |

## ITEM(S)

| Lot           | Orde | Item  | Descrição   | Unidade | Qtde.  | V. Unitário | V. Total        |
|---------------|------|-------|---|---------|--------|-------------|-----------------|
| 1             | 1    | 18366 | Caixa plástica vazada de armazenamento medidas aproximadas: Externas: 550 x 355 x 310 mm. Internas: 520 x 320 x 300 mm (Comprimento x Largura x Altura). Cor: Preta. Características: Confeccionada com material de ótima qualidade, com alta densidade, com laterais e fundo vazados, ombreira para facilitar o carregamento | UNID    | 100.00 | 66.7000     | 6.670.00        |
| <b>Total:</b> |      |       |   |         |        |             | <b>6,670.00</b> |

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**  
 DIRETOR GERAL

## SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo-Decreto nº 54.669/2022

**PORTARIA Nº 001/2022/SEMAGRI**

REGULAMENTA A FOLGA AOS SERVIDORES QUE IRÃO TRABALHAR DURANTE A PROVA TEORICA DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.

O Presidente da Comissão, no uso regular de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 54.669/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer dois dias de folga aos servidores abaixo relacionados pelo trabalho de fiscal de sala e de pátio durante a aplicação da prova teórica em atendimento ao EDITAL Nº 001/2022/SEMAGRI, será realizada dia 20 de Março de 2022.

**Art. 2º** Os servidores que trabalharem como fiscais de sala e pátio, não serão remunerados por esta comissão, e terão direito a 02(dois) dias de folga, podendo ser subseqüentes ou não, conforme escala e autorização do secretário da Pasta ao qual o servidor seja lotado.

| NOME SERVIDOR                                  | Nº MATRICULA |
|--|--------------|
| 1. ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL            | 12694        |
| 2. ANDRESSA LOPES LODIS                        | 14791        |
| 3. DEBORA THALYZA GONÇALVES GOMES COSTA        | 15116        |
| 4. DIVANA CASTRO                               | 14947        |
| 5. ELIANE CREPALDI DE FREITAS                  | 4772         |
| 6. ELIZIARIA MARTINS DA COSTA                  | 12669        |
| 7. ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA                | 4985         |
| 8. GENOCIR F. PRIOR SIGNOR                     | 12698        |
| 9. GILMA MARTINS C. DOS SANTOS                 | 1451         |
| 10. GISLAINE MARIA DA SILVA                    | 13888        |
| 11. JUSCILENE PETZOLD FARIAS                   | 12634        |
| 12. KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL             | 15313        |
| 13. LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA BARASUOL | 5691         |
| 14. LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA              | 12368        |
| 15. MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA SOUZA SANTOS      | 12730        |
| 16. MICHEL DA SILVA NAZARIO                    | 11299        |
| 17. OZIEL NEIVA DE CARVALHO                    | 15321        |
| 18. SUELI SANTANA MAGALHAES                    | 14844        |
| 19. VANUSA TORRES DA COSTA                     | 12677        |

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data desta de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Paço Municipal  
Vilhena(RO), 16 de março de 2022.

Rita Marta Corrêa  
**Presidente – Comissão**

## SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TERRAS

**PORTARIA INTERNA Nº 004/2022/SEMTER**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER  
FISCAL DO CONTRATO Nº  
128/2019, CONFORME ESPECIFICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Vivian Bacaro Nunes Soares**, Secretária Municipal de Terras,  
do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e  
usando das atribuições conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento a Instrução Normativa nº  
005/2021/CGM em conformidade com o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que trata do  
acompanhamento da execução de contratos.

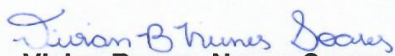
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidor **Maciel Oliveira Magalhães**, matrícula 15480, para ser  
fiscal do CONTRATO Nº 128/2019– Contrato que entre si celebram o Município de  
Vilhena e a Empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, oriundo  
do Processo Administrativo nº 4156/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 16 de março de 2022

  
**Vivian Bacaro Nunes Soares**  
Secretária Municipal de Terras  
Decreto nº. 49.887/2020



## IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### EXTRATO CONTRATO Nº 001/2022

De um lado o IPMV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07, e, de outro lado, CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.389.406/0001-36 resolvem firmar o presente Termo de Contrato referente ao processo administrativo n. 18/2022.

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria financeira, de serviços de controladoria e assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos e disponibilizar plataforma online para gerenciamento da carteira de investimento, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores, conselheiros e membros do comitê de investimentos nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxiliar no preenchimento dos relatórios e demais documentos exigidos pela Secretaria de Previdência em relação aos investimentos, avaliação de risco dos fundos de investimentos que compõe a carteira, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaboração de cenários macroeconômicos, análise e parecer de novos produtos financeiros especificando em relatório detalhado os papéis que compõem, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidade com as normas e princípios da legislação em vigor, elaboração de relatórios mensais, trimestrais e semestrais, bem como demais relatórios pertinentes que possam auxiliar no cumprimento da meta atuarial, anualmente apresentar estudo da ALM - Asset and Liability Management, e visitas presenciais ao IPMV em Fevereiro, Julho e Novembro, o qual está descrito detalhadamente no Termo de Referência nº. 003/2022/PMV - Projeto Básico, conforme Solicitação de Despesa nº. 34/2022, Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2022/IPMV e proposta vencedora, constantes do Processo Administrativo nº. 18/2022/IPMV, que ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

#### DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, sendo que será empenhado R\$ 22.874,94 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) referente a 09 (nove) meses de 2022 e o restante em 2023, podendo ser prorrogado, respeitando os limites da legislação e mediante, conforme Lei nº 14.133/21 Art. 106 e Incisos e mediante justificativa.

Subcláusula primeira – O local da prestação de serviços será on-line e na sede do IPMV, com no mínimo de 3 visitas anuais (fevereiro, julho e novembro), na sede da contratada, em plataforma de internet diariamente e mensalmente com emissão de relatórios da política de investimentos.

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O objeto contratual tem o valor de R\$ 30.499,92 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Subcláusula primeira – O pagamento pela contratação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a certificação da nota fiscal pelo IPMV, acompanhado de relatório de serviços prestados, devidamente certificada e atestada pela Presidente ou a Diretora Administrativa e Financeira do IPMV, certidões negativas exigidas em lei, com a devida liberação pela auditoria.

Subcláusula segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Subcláusula terceira – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

DA DESPESA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$ 22.874,94 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), da Unidade Orçamentária 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.35

– Serviços de Consultoria, Desdobramento: 01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica; Fonte de Recurso: 010300 Contribuição para Regime Próprio de Previdência Social, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 65/2022 e Nota de Empenho nº 64/2022. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos Termos da Lei Federal n. 14.133/21.

DO FORO - O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO).  
DA DATA - 10 de março de 2022.

REPRESENTANTE IPMV - HELENA F. R. DOS REIS ALMEIDA  
REPRESENTANTE CONTRATADA - REITER FERREIRA PEIXOTO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- |                      |  |
|----------------------|--|
| a) Processo Nº       | 19/2022  |
| b) Licitação Nº      | 05/2022  |
| c) Modalidade        | Pregão Eletrônico  |
| d) Data Homolog      | 15/03/2022   |
| e) Objeto Homologado | Locação de Software de Gerenciamento de Segurados para RPPS. |

f) Fornecedor declarado Vencedor:

UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA CNPJ:  
10.175.059/0001-74  
Valor Homologado R\$ 58.000,00

Vilhena-RO, 15/03/2022

## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/PMV

Pedido de Solicitação para contratação de empresa para aquisição materiais e equipamentos permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2347/2022/SEMAD, aquisição de equipamentos informática e eletrônico permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 10.520/20, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar 123/06 e demais normas e regulamentos pertinentes, considerando ainda o Parecer Jurídico nº126/PGM/2022, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

#### VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa **MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200 - CNPJ : 43.478.217/0001-14**, no valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

**VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Publique-se, 15 de março de 2022.

**Eduardo Toshiya Tsuru**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



Nº 3443

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 16.03.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 050/2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **GISELLE APARECIDA MONTEIRO**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com a alínea "c", inciso I, do artigo 1º da Resolução 025, de 24 de julho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de Gratificação Especial até 30 de junho de 2022, de acordo com o **Processo de Recursos Humanos nº 008/2021**, à servidora Giselle Aparecida Monteiro, Matrícula nº 400033, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, Referência: I, lotada na Diretoria Administrativa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de março de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 051/2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA **MARIELE LOURENÇO**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 218 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 298, de 10 de maio de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Licença Maternidade**, a partir de 27 de dezembro de 2021, à servidora **MARIELE LOURENÇO**, Matrícula nº 500200, nomeada no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de dezembro de 2021.

Câmara de Vereadores, 16 de março de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**RAFAEL MAZIERO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGÉRIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**